

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, nº 355 | Taboão, São Roque (SP) | CEP 18135-125
50.804.079/0001-81 | (11) 4784-8444

www.camarasaoroque.sp.gov.br | camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque, a terra do vinho e bonita por natureza



Câmara Municipal de São Roque Estado de São Paulo

Projeto de Lei nº 25/2026-L

Autoria: Rafael Tanzi

Altera a redação dos caputs dos artigos 1º, 2º e 3º da Lei 6.096, de 9 de setembro de 2025, que "Dá denominação a vias localizadas no loteamento Vale das Andorinhas, localizado no bairro do Carmo"

Protocolo:
4903

Data do protocolo:
07/04/2026 13:04:43

Data do documento:
07/04/2026

Regime:
Ordinário

Quórum:
Maioria simples

Turnos de discussão:
Única discussão



**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS — Projeto de Lei Nº 25/2026-L | 7 de abril de 2026 |
AUTORIA: Rafael Tanzi de Araújo**

A presente proposição tem por finalidade promover a adequação da redação dos caputs dos artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº 6.096, de 9 de setembro de 2025, que trata da denominação de vias localizadas no loteamento Vale das Andorinhas, no bairro do Carmo.

A alteração ora proposta não implica, em essência, modificação dos nomes atribuídos às vias públicas, mas tão somente a sua adequação à forma como já são efetivamente conhecidas e utilizadas pela população local. Trata-se, portanto, de medida de caráter eminentemente formal, voltada à harmonização entre o texto legal e a realidade fática consolidada no cotidiano dos moradores e usuários da região.

Com o passar do tempo, verificou-se que as vias em questão passaram a ser identificadas por denominações ligeiramente distintas daquelas originalmente previstas na legislação, sobretudo no que se refere à sua classificação como “alameda”, em substituição ao termo “travessa”, bem como à simplificação dos nomes. Tal uso reiterado acabou por se firmar na prática social, em registros informais e até mesmo em referências utilizadas para localização e orientação.

Dessa forma, a presente iniciativa busca conferir maior coerência, clareza e efetividade à norma vigente, evitando divergências entre a denominação legal e a nomenclatura consagrada pelo uso comum, o que contribui, inclusive, para a melhoria dos serviços públicos, como os de entrega, atendimento de emergência e identificação urbana.

Importante ressaltar que não há qualquer prejuízo à memória ou à identidade local, uma vez que os elementos nominativos originais são preservados, ocorrendo apenas a sua adequação técnica e formal.

Assim, a proposta revela-se oportuna e necessária, na medida em que promove a atualização da legislação municipal em consonância com a realidade vivenciada pela comunidade, razão pela qual se espera sua aprovação pelos nobres pares.

Ante o exposto, Rafael Tanzi de Araújo apresenta ao plenário da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque a seguinte propositura:



PROJETO DE LEI Nº 25/2026-L

De 7 de abril de 2026

(De autoria do vereador **RAFAEL TANZI**)

Altera a redação dos caputs dos artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº 6.096, de 9 de setembro de 2025, que "Dá denominação a vias localizadas no loteamento Vale das Andorinhas, localizado no bairro do Carmo".

Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo, Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque aprovou e o Executivo promulga esta lei:

Art. 1º O caput do artigo 1º da Lei nº Lei nº 6.096, de 9 de setembro de 2025, que "Dá denominação a vias localizadas no loteamento Vale das Andorinhas, localizado no bairro do Carmo", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica denominada "Alameda do Bem-Te-Vi" a via do loteamento Vale das Andorinhas, no bairro do Carmo, com início na Alameda das Gralhas, distando 201,85m da esquina com a Alameda Beija-Flor (lado direito, par)."

Art. 2º O caput do artigo 2º da Lei nº Lei nº 6.096, de 9 de setembro de 2025, que "Dá denominação a vias localizadas no loteamento Vale das Andorinhas, localizado no bairro do Carmo", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Fica denominada "Alameda dos Rouxinóis" a via do loteamento Vale das Andorinhas, no bairro do Carmo, com início na Alameda das Arapongas, distando 100m da esquina com a Alameda dos Tico-Ticos (lado direito, par), e término em área de mata natural (entre os Lotes 5QE e 1QF do loteamento Vale das Andorinhas)."

Art. 3º O caput do artigo 3º da Lei nº Lei nº 6.096, de 9 de setembro de 2025, que "Dá denominação a vias localizadas no loteamento Vale das Andorinhas, localizado no bairro do Carmo", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Fica denominada "Alameda do Macuco" a via do loteamento Vale das Andorinhas, no bairro do Carmo, com início na Travessa Bem-Te-Vi do Vale, distando 103m da esquina com a Alameda das Gralhas (lado direito, par), e término em propriedade particular."

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dr. Júlio Arantes de Freitas", 7 de abril de 2026.

RAFAEL TANZI DE ARAÚJO

Vereador